

ÓRGÃO EMISSOR (NÃO PREENCHER; ESTA INFORMAÇÃO SERÁ PREENCHIDA POSTERIORMENTE)

Tipo de diploma/acto, número/ano e data do diploma (não preencher; esta informação será preenchida posteriormente)

Considerando que pela Portaria n.º 81/2006, de 26 de Outubro foi atribuída uma comparticipação financeira bovinos rejeitados para consumo, em virtude de serem portadores de tumores malignos e abatidos em 2006.

Considerando a impossibilidade prática de dar execução, em tempo útil à referida portaria, em concreto ao disposto no n.º 2 do artigo 1.º

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

Artigo 1.º

Alterar o n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 81/2006, de 26 de Outubro, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1º

1 – (...).

2 - Apenas os bovinos rejeitados para consumo, em consequência da detecção em inspecção Pos-Mortem, de tumores malignos abatidos a partir de 24 de Novembro do ano em curso, ficam abrangidos pelo disposto na presente portaria.»

Artigo 2.º

O presente diploma produz efeitos a 24 de Novembro de 2006.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 24 de Novembro de 2006.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues.